ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2011	
REJEITADO EM	/	~~/2011~~	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI Nº 27 /2011
PROTOCOLADO SOB Nº 491 /2011
EM 21 / 03 / 2011

"Autoriza a exposição de imagens dos pontos turísticos do Município em ônibus do transporte coletivo municipal e intermunicipal"

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar imagens dos pontos turísticos do município nas janelas traseiras e na lateral dos ônibus de transporte coletivo municipal e intermunicipal.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Rio Grande, 21 de março de 2011

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 491/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Nelson Nunes Filho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de abril de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 370/11

(X) Em anexo VIDE PROJETO. INCONSTITUCIONAL
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de fevereiro de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de Abril de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 491/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

(X) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de Abril de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro